

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - 2 POSTOS DE TRABALHO

Aos 9 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, reuniram os membros que compõem o Júri do procedimento concursal comum em título identificado, cuja composição e identificação é a que seguidamente se enumera, conforme deliberação da Junta de Freguesia, datada de 20 de maio de 2021: -----

Presidente: Eugénia Maria Sousa Braga Leite Faria - Assistente Técnica na União das Freguesias Fânzeres e S. Pedro da Cova -----

1.ª Vogal Efetivo – Paula Alexandrina Guedes Almeida S. Gomes – Assistente Técnica na União das Freguesias Fânzeres e S. Pedro da Cova -----

2.ª Vogal Efetivo – Micaela Joana Cruz Santos – Técnica Superior na União das Freguesias Fânzeres e S. Pedro da Cova.-----

Estando presentes todos os elementos do Júri, e cumprindo-se, assim, o estipulado no art. 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro (adiante Portaria), deu-se início à reunião que teve por objetivo proceder à análise de mais sete candidaturas que, por lapso, não foram entregues ao Júri em tempo oportuno, retificar o projeto de lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento, bem como, proceder à calendarização da Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) para os candidatos agora admitidos ao procedimento. Tendo presente a notificação dos candidatos admitidos condicionalmente, o Júri procederá, também, à análise das alegações apresentadas pela candidata. -----

1

I – REANÁLISE DAS CANDIDATURAS -----

Após a análise das candidaturas e do projeto de lista de candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos constante na ata n.º 2, chegou ao conhecimento do Júri que, por lapso, uma pasta digital contendo 7 (sete) candidaturas não havia acompanhado as restantes candidaturas objeto de análise. Nestes termos, importa pois proceder à apreciação das candidaturas apresentadas em tempo útil e retificar o projeto de lista dos candidatos admitidos e excluídos.-----

Assim, e apreciadas que foram **as 7 (sete) candidaturas, conclui-se:** -----

No presente procedimento foram apresentadas 112 (cento e doze) candidaturas e tendo em conta os requisitos legalmente exigidos e publicitados pelo Aviso (extrato) n.º 11477/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho - Aviso (extrato) n.º 11351/2021 e pelo Aviso BEP OE202106/0613, deliberou o Júri admitir os candidatos **infra** identificados: -----

1.1 - **CANDIDATOS ADMITIDOS - 95 (noventa e cinco)**, cuja identificação consta do Anexo I à presente ata da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. No projeto de lista em anexo constam os 85 candidatos da lista inicial, os 7 candidatos ora introduzidos (cuja candidaturas são formal e materialmente válidas), 2 (duas) candidatas que constavam inicialmente das candidaturas admitidas condicionalmente mas que já enviaram o documento legível e uma candidata cuja candidatura que ainda se encontra condicional. -----

1.1.1- Candidatos admitidos com vínculo previamente constituído -----

Mantém-se inalterada a informação constante da Ata n.º 2, pelo que, por inutilidade de repetição, se dá aqui por reproduzida. -----

Constatou-se, no entanto, que a candidata Daniela Fragata Rocha, anexou à sua candidatura uma declaração de vínculo, pelo que a este propósito, delibera o Júri: -----

a) Da análise das candidaturas verifica-se que a candidata Daniela Rocha, tem vínculo à Administração Pública previamente constituído na mesma carreira e categoria. No entanto, e para efeitos de aplicação dos métodos de seleção, não há identidade funcional com as efetivas tarefas e funções descritas no mapa de pessoal da Freguesia e constantes do Aviso do presente procedimento. Assim, e para além dos candidaots já identificados na Ata n.º 2, passa a ser a seguinte a lista dos candidatos com vínculo na carreira e categoria mas sem identidade funcional: --

Carina Ribeiro dos Santos – com vínculo / SEM identidade funcional -----

Cláudia Alexandra Miranda Silva Teixeira – com vínculo / SEM identidade funcional -----

Daniela Armada Rocha - com vínculo / SEM identidade funcional-----

João Jorge Magalhães Ferreira – com vínculo / SEM identidade funcional-----

José Pedro Santos Azevedo - com vínculo / SEM identidade funcional-----

Manuel António Oliveira Vale – com vínculo / SEM identidade funcional-----

Na verdade, e da análise comparativa das funções descritas nas declarações anexadas pelos candidatos com as funções que caracterizam o posto de trabalho a concurso, não há uma expressa referencia às funções administrativas exigidas neste concurso e que são caracterizadoras do posto de trabalho. -----

Assim, e tendo presente que o Júri na ata n.º 1 referiu: -----

“[a] O Júri delibera considerar que se está perante a execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, quando houver declaração emitida pelo serviço de origem com a descrição das funções efetivamente desempenhadas pelos candidatos, nos termos da qual haja uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso, cuja caracterização se encontra no mapa de pessoal da Freguesia e constará do aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.” -----

Delibera o Júri que as funções desempenhadas pelos candidatos supra não têm uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso, atendendo, desde logo às competências cometidas por lei às autarquias locais – neste caso Junta de Freguesia - e às competências dos serviços de origem destes candidatos, bem como, pela comparação das funções e tarefas descritas

nas declarações dos serviços de origem com as funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, razão pela qual, não podem ser afastados os métodos de seleção obrigatórios, devendo os candidatos ser notificados para realizar a Prova Escrita de Conhecimentos e, posteriormente, (se aplicável) a Avaliação Psicológica." -----

1.2 – Candidatos admitidos condicionalmente – 1 (UM) -----

-----Andréa Rodrigues -----

A candidata anexou certificado de frequência do 1.º ano de Mestrado - Instituto Superior Serviço Social Porto, mas não anexou qualquer certificado com as habilitações reconhecidas de acordo com a legislação nacional em vigor. -----

Dispõe o Aviso de abertura no ponto 9. al.d) "*d) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável*". -----

A candidata foi notificada para fazer prova, no prazo de 3 (três) dias úteis, de que possui nível habilitacional ou grau académico devidamente reconhecido à luz da legislação nacional.-----

Veio a candidata, depois de notificada para apresentar competente certificado de habilitações com o ensino secundário reconhecido por estabelecimento de ensino português ou grau académico reconhecido por estabelecimento de ensino superior de Portugal, alegar, grosso modo, que anexou à sua candidatura um certificado de licenciatura e pós-graduação e que se encontra inscrita num mestrado, facto que demonstra ser licenciada. -----

Tendo presente que a candidata continua a não demonstrar possuir licenciatura reconhecida por estabelecimento de ensino superior de Portugal, delibera o Júri negar provimento às alegações da candidata, o que faz com os seguintes fundamentos: -----

De acordo com o artigo 34.º da LTFP (Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 22 de junho), "*pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.*" -----

O nível habilitacional é a formação académica ou profissional minimamente exigida para ingresso em determinada carreira ou categoria; os graus académicos correspondem aos diversos títulos conferidos pelas instituições de ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) e os títulos profissionais são os comprovativos emitidos por ordens profissionais ou por outras entidades competentes que visam atestar a competência para o exercício de uma determinada profissão. -----

Acresce que a lei exige relativamente a cada carreira e categoria, a posse de uma determinada habilitação académica. -----

No caso presente, estando em causa uma carreira de nível 2, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado (nível mínimo), de acordo com o art. 88.º da LTFP.-----

Alega a candidata que apresentou certificado da Universidade Luterana do Brasil que confere o diploma de assistente social e uma especialização conferida Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Brasil e que o seu reconhecimento em Portugal deriva do facto de se encontrar inscrita num curso de Mestrado, no Instituto Superior Serviço Social Porto. Ora, para ser reconhecido em Portugal o grau de ensino [licenciatura] ou, mesmo, a equivalência ao 12.º ano (enquanto escolaridade exigida no presente procedimento) é necessário desencadear junto de uma instituição de ensino portuguesa um processo de reconhecimento (caso da licenciatura) ou equivalência. **Nestes termos, a candidata admitida condicionalmente só pode ser admitida validamente se demonstrar que a o grau académico obtido no Brasil foi validado e reconhecido em Portugal.** -----

O reconhecimento em Portugal de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, é regulado, desde 1 de janeiro de 2019, pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. A aplicação deste Decreto-Lei é regulamentada pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro. [v.g. <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento>]-----

Nesta conformidade, verificou-se que a candidata apresentou um certificado de licenciatura que não se encontra devidamente reconhecida por estabelecimento de ensino superior português, razão pela qual não pode ser admitida ao procedimento. -----

Por outro lado, a candidata também não apresenta qualquer documento com a equivalência do ensino secundário. -----

Ora, a concessão e certificação de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português do ensino básico e secundário é regulada pelo Decreto-Lei n.º 227/05, de 28 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2006, de 6 de fevereiro, e Portarias correspondentes a cada país, designadamente, a Portaria n.º 224/2006 de 8 de março e a Portaria n.º 699/2006 de 12 de julho. Nos termos do disposto nestes diplomas, a equivalência é concedida para qualquer efeito legal (prosseguimento de estudos, profissionais, ingresso ou acesso na Administração Pública ou qualquer outro). [<https://www.dge.mec.pt/equivalencias-estrangeiras>] -----

Por último, também o Tratado de Amizade e Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, determina no seu artigo 39.º, que os graus e títulos académicos de ensino superior concedidos por estabelecimentos para tal habilitados por uma das Partes Contratantes em favor dos nacionais de qualquer delas serão reconhecimentos pela outra Parte Contratante, desde que certificados por documentos devidamente legalizados. No que respeita ao reconhecimento dos graus e títulos académicos, o artigo 40.º do mencionado Tratado estabelece que a competência para conceder o reconhecimento de um grau ou título académico pertence às universidades e demais instituições de ensino superior em Portugal e às universidades no Brasil, a quem couber atribuir o grau ou título. -----

[https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/tratado_amizade_cooperacao_consulta_rep_port_brasil.pdf] -----

Donde e em conclusão: -----

- a) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para acesso à carreira técnica de Assistente Técnico é exigido, no mínimo, o 12.º ano; -----
- b) Em Portugal, no que concerne às habilitações académicas obtidas em país estrangeiro, impõe-se um processo de reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto – no caso de licenciatura, mestrado ou doutoramento. De acordo com o disposto no artigo 4.º deste diploma, o reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras pode ser efetuado através de reconhecimento automático, reconhecimento de nível ou reconhecimento específico. -----
- c) Por outro lado, a concessão e certificação de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português do ensino básico e secundário é regulada pelo Decreto-Lei n.º 227/05, de 28 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2006, de 6 de fevereiro. Nos termos do disposto nestes diplomas, a equivalência é concedida para qualquer efeito legal: prosseguimento de estudos, profissionais, ingresso ou acesso na Administração Pública ou qualquer outro. -----
- d) No ponto 9 – al. d) do aviso do concurso publicitado na BEP e no site da Freguesia, exige-se que *“os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.”*-----
- e) A inscrição num curso de Mestrado num estabelecimento de ensino superior em Portugal, não substitui a necessidade do reconhecimento por estabelecimento de ensino português da habilitação académica anteriormente obtida no estrangeiro, nem com ele (reconhecimento) se pode confundir; -----
- f) Um candidato matriculado num determinado curso superior que não seja possuidor da habilitação académica reconhecida e exigida para uma determinada carreira/categoria não pode ser admitido a procedimento concursal; -----
- f) O ingresso na carreira de assistente técnico superior exige a posse do ensino secundário – 12.º ano - ou de grau académico superior, não tendo a candidata demonstrado possuir a escolaridade exigida; -----
- g) A candidata foi admitida condicionalmente no pressuposto de que o processo de reconhecimento poderia estar em curso ou já terminado e que, por lapso, não tivesse sido anexado o comprovativo à candidatura. No entanto, das suas alegações resulta que tal não acontece, razão pela qual, está evidenciada a razão de exclusão do presente procedimento concursal; -----
- h) Por último, também resulta da pronúncia da candidata que esta não alcançou o teor da notificação que lhe foi endereçada designadamente quando se refere: *“Finalmente e caso os candidatos não procedam à entrega dos documentos, a presente notificação determina o início do prazo para audiência dos interessados da decisão de exclusão por falta do documento referido – certificado de habilitações.”* -----

Ora, sendo a audiência dos interessados a fase em que os candidatos se podem pronunciar relativamente às decisões do Júri, e estando a candidata devidamente notificada em conformidade, não se alcança a alegação de tratamento diferenciado entre candidatos, razão pela qual, não se emitirá qualquer consideração sobre a mesma. -----

Nestes termos, a candidata admitida condicionalmente só pode ser admitida validamente se demonstrar que a o grau académico obtido no Brasil foi validado e reconhecido em Portugal. Caso não demonstre a equivalência ou reconhecimento das habilitações, a candidat será excluída do procedimento, considerando-se notificada em conformidade e estando o prazo a decorrer desde o mail remetido em 05.08.2021.-----

-----**Sandra Maria Ferreira Miranda** – A candidata remeteu via *email*, no prazo concedido, o certificado de habilitações legível, pelo que passa a integrar a lista dos candidatos admitidos. -----

-----**Sandra Belém Martins da Rocha** - A candidata remeteu via *email*, no prazo concedido, o certificado de habilitações legível, pelo que passa a integrar a lista dos candidatos admitidos. -----

1.3 – Candidatos excluídos – 17 (dezassete): -----

Mantém-se inalterada a informação constante da ata n.º 2, pelo que, por inutilidade de repetição, se dá aqui por reproduzida. -----

II - Métodos de Seleção -----

2.1 Os métodos de seleção do presente procedimento:-----

Resulta dos elementos anexos às sete candidaturas ora apreciadas que não há candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, pelo que, para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, os métodos de seleção são os previstos no n.º 1 do art. 36.º da LTFP: -----

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

Avaliação Psicológica (AP) -----

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) [Método de seleção complementar] -----

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 10, do art. 9.º, da Portaria e ponto 11.3 do Aviso de Abertura. --

2.1 Calendarização da Prova Escrita de Conhecimentos para os 7 candidatos que agora se admitem ao procedimento -----

Tendo presente as orientações da DGS e a necessidade da prova se realizar em instalações adequadas e com capacidade para a realização deste método de seleção com o distanciamento social recomendado, delibera o Júri que a prova escrita de conhecimentos para os 7 candidatos que agora se admitem ao procedimento terá lugar no Edifício da Junta de Freguesia de S. Pedro da Cova, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - S. Pedro da Cova, no próximo dia 18 de agosto de 2021, pelas 10h00, conforme calendarização anexa. -----

Os candidatos deverão comparecer com 15 minutos de antecedência e munidos do documento de identificação civil.-----

III – NOTIFICAÇÕES -----

Os candidatos admitidos serão notificados via *email*, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria, para a realização do primeiro método de seleção, sendo a calendarização publicitada, também, no *site* da Freguesia. -----

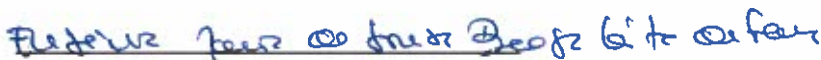
Fazem parte integrante da presente Ata: -----

Anexo I – Projeto de Lista dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos (rectificada), a qual será publicitada no *site* da Freguesia e afixada na sede da Freguesia. -----

Anexo II – Calendarização da Prova Escrita de Conhecimentos -----

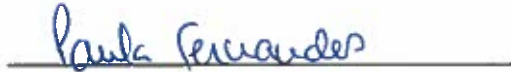
O Júri

Presidente



Eugénia Maria Sousa Braga Leite Faria

1.º Vogal Efetivo



Paula Alexandrina Guedes Almeida S. Gomes

2.º Vogal Efetivo



Micaela Joana Cruz Santos

ANEXO I

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - 2 POSTOS DE TRABALHO

PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS (RETIFICADO)

I - CANDIDATOS ADMITIDOS

1. Adriana Rocha Pinto [1]
2. Ana Catarina Neves Castro
3. Ana Cristina Sousa Silva
4. Ana Filipa Santos Cardoso
5. Ana Paula Alves Gomes Correia
6. Ana Paula da Silva Martins
7. Ana Rita da Rocha Lima [A]
8. Ana Rita Moreira Santos
9. Ana Sofia Anastácio Ramos Bandarra
10. André Filipe dos Santos Moreira
11. André Filipe Monteiro Oliveira
12. Bruna Sofia Santos Magalhães
13. Cândida Maria da Silva Pinto
14. Carina Ribeiro dos Santos [A]
15. Carla Alexandra da Fonte Casa Nova da Silva [1]
16. Carla Daniela Moura Marques dos Santos Eiras
17. Carla Manuela Teixeira Vieira Magalhães
18. Carmen Dolores Moreira Mota de Martins Cardoso
19. Carmen Sofia Moreira Guimarães
20. Catarina Joana Rosas Moreira
21. Cátia Alexandra Lima Neto
22. Cecília Maria Soares Pastor
23. Cláudia Alexandra Miranda Silva Teixeira [A]
24. Cláudia Andreia da Cunha Almeida
25. Daniela Armada Rocha [A]
26. Diana Isabel Santos Gonçalves
27. Diana Rita de Pinho Oliveira Gordo
28. Diana Santos Coelho
29. Diogo Filipe Barros Barbosa
30. Elodie Joe Hachet
31. Ema Cristina Alves Oliveira Melo Pereira
32. Emanuel Alexis Rocha Gonçalves

33. Erica Raquel Ribeiro Pedroto de Macedo Figueiredo [A]
34. Eva Marina Ribas Cunha Dias [A]
35. Fátima Cláudia Dias da Costa Peixoto Silva [A]
36. Fernanda Cláudia Florêncio de Souza Farias
37. Filipe de Nery Almeida Gomes
38. Guilhermina de Fátima Oliveira Moreira
39. Helena Sofia Martins Monteiro
40. Inês Alexandra Silva Lourenço
41. Inês Soares Figueiredo
42. Inês Sofia Costa Amorim
43. João Jorge Magalhães Ferreira [A]
44. Joaquim Luís Matos Aires
45. José Bruno Castro Almeida
46. José Pedro Santos Azevedo [A]
47. Lara Felícia Gonçalves Soares [1]
48. Liliana Alexandra Castro Ferreira [1]
49. Luci Barbosa Giacomelli
50. Manuel António Ferreira Rabaça
51. Manuel António Oliveira Vale [A]
52. Manuel António Silva Pinto
53. Márcia Raquel Caldas Campos Moreira Augusto Oliveira
54. Margarida Paula Vieira de Campos Magalhães Brás
55. Maria Elisabete Ramos Capela
56. Maria Emília Ferreira da Silva Sequeira
57. Maria Francisca Moreira dos Santos [1]
58. Maria Isabel dos Santos
59. Maria João Bruchardo Pereira Coutinho Monteiro
60. Maria Teresa Pereira da Costa
61. Marlene da Rocha Martins Almeida
62. Marlene Santos Coelho
63. Marta Viviana Ferreira Tavares Ribeiro
64. Patrícia Raquel Marques Sousa
65. Paula Daniela Carvalho Vieira
66. Paulo Henrique Crépaldi
67. Pedro Manuel Pires de Macedo
68. Raquel Cristina Jesus Andrade Cabral
69. Raquel de Jesus Valente
70. Ricardo António Teixeira Sampaio [A]
71. Ricardo Filipe Martins Oliveira
72. Ricardo José Vieira Silva [1]
73. Rogério Filipe Pereira Rodrigues
74. Rui Miguel Gomes Correia [1]
75. Rui Paulo Corujeira Santos

76. Rui Pedro de Sousa Briga
77. Sandra Filipa Tomás Moutinho Moreira
78. Sandra Belém Martins da Rocha [2]
79. Sandra Maria Ferreira Miranda [2]
80. Sara Filipa Rocha Ferreira Gaspar
81. Sofia Raquel Pinto Ferreira
82. Sónia Maria Fernandes Novais Ferreira
83. Sónia Maria Gaspar Rocha
84. Sónia Vitória Ferreira da Silva Pereira
85. Soraia Alexandra Moreira da Silva
86. Teresa Daniela de Sousa Silva
87. Tiago André Duarte Sá Paiva da Conceição
88. Tiago Gabriel Vieira Ferreira
89. Tiago João Mendes Santos
90. Vânia Susete Pinheiro Branco
91. Wilza Betânia dos Santos
92. Zaida Patrícia Ribeiro Duarte
93. Zelia Filipa da Rocha Siva
94. Zélia Maria Vieira Lopes da Silva [A]

[A] Candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído.

[1] Candidatos admitidos ao procedimento na sequência dos fundamentos da Ata n.º 3

[2] Candidata inicialmente admitida condicionalmente que supriu a irregularidade da candidatura

10

II – CANDIDATOS ADMITIDOS CONDICIONALMENTE

Andrea Rodrigues

- Os candidatos foram notificados em 05.08.2021 para apresentação do certificado legível e fotocopiado da sua versão original, no prazo de 3 dias úteis previamente à realização do primeiro método de seleção.
- No caso de os candidatos entregarem os documentos solicitados, deverão comparecer à prova escrita, considerando-se a notificação plenamente eficaz.
- Caso não procedam à entrega dos documentos, a notificação determina o início do prazo para audiência dos interessados.

III - CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Adriana Maria Santos dos Santos Guedes [1]

Ana Alexandra dos Santos Magalhães [1]

Ana Mafalda Vasconcelos Pinto [2]

Ana Rita Neves Rodrigues [2]

Daniela Filipa Monteiro Magano [3]

Fábio Pereira [1] e [4]

Gisela Santos Carvalho [1] e [4]

Iolanda Natércia Magalhães de Sousa [2]
Joana Vilas Boas Carneiro [4]
Laetitia Pinho Viana [1]
Maria de Lurdes Gomes Pereira [5]
Maria Teresa dos Santos Gomes Alves [4]
Rosária Palmira Ramos de Sousa [3]
Rui Filipe Moreira Gonçalves [3]
Sandra Maria Rosa António [5]
Sílvia Varela Vieira [4]
Vera Susana Ribeiro da Silva Guimarães [3]

[1] Sem formulário de candidatura – ponto 8.1 do Aviso;

[2] Formulário de candidatura sem assinatura ou com o nome do candidato redigido a “computador”, não sendo assinatura digital ou manual;

[3] Campo 7 do formulário de candidatura não assinalado;

[4] Sem certificado de habilitações;

[5] Candidatura entregue fora de prazo.

09.08.2021

11

O Júri

Presidente



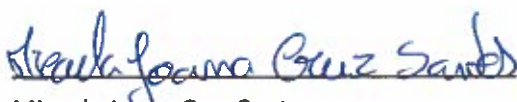
Eugénia Maria Sousa Braga Leite Faria

1.º Vogal Efetivo



Paula Alexandrina Guedes Almeida S. Gomes

2.º Vogal Efetivo



Micaela Joana Cruz Santos

ANEXO II

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - 2 POSTOS DE TRABALHO

CALENDARIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

Edifício da Junta de Freguesia de São Pedro da Cova
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Pedro da Cova

18 de agosto de 2021
10h00m

Adriana Rocha Pinto
Carla Alexandra da Fonte Casa Nova da Silva
Lara Felícia Gonçalves Soares
Liliana Alexandra Castro Ferreira
Maria Francisca Moreira dos Santos
Ricardo José Vieira Silva
Rui Miguel Gomes Correia
Joana Vilas Boas Carneiro [4]

12

Os candidatos deverão comparecer com 15 minutos de antecedência e munidos do documento de identificação civil.

09.08.2021


O Presidente


Eugénia Maria Sousa Braga Leite Faria

1.º Vogal Efetivo


Paula Alexandrina Guedes Almeida S. Gomes

2.º Vogal Efetivo


Micaela Joana Cruz Santos